EDIÇÃO DA TIP.
Silva Caldas
—
Diretor:
O. CASTRO

A NOTICIA

ANO XX | Valparaiba, (ex Cachoeira) — S. Paulo, 10 de Novembro de 1946 | NUM. 871
Rua Prefeito Antonio Mendes, 81

Um palmo de jardim

Michel Gold, num de seus livros, fala dos jardins plantados nas janelas dos bairros pobres de Nova York, em latinhas de massa de tomate. Outros autores contam maravilhas de uma jardineira construida no parapeito da janela, de um canteiro no quintal, ou de dois palmos de jardim á entrada da casa.

A jardinagem, por pouquinho que seja, clareia a inteligencia, desanuvia o espirito, enrijece o ânimo e alevanta o coração. O ar puro tonifica o sangue, o trato da terra moraliza os pensamentos, a contemplação de uma flor nos dá a elevação de sentimentos de que tanto necessitamos nos dias que correm.

Um homem que cultiva o seu canteiro não se parece com outro homem que não se entrega a esse exercicio de beleza, delicadeza e moral. Felizmente, encontramos por toda parte poetas do sacho e do gadanho. Isolados, ou em grupos. Lembro-me ainda de uma associação amavel que se fundou em São Paulo: a dos amigos das rosas. Era constituida por artistas, jardineiros amadores, que passavam a vida a plantar roseiras do mesmo modo que outros homens, menos dotados de poesia, colecionam moedas, livros raros, moveis de outros tempos e até caixinhas de fosforos...

Sempre que eu lia os comunicados dessa sociedade, evocava umas delicadas figuras de artistas anonimos. Eram os amadores de jacintos, de Ultrecht, tenazes garimpeiros do jacinto negro, de contestada existencia mas que, conseguido um dia na estufa familiar, faria do feliz jardineiro a gloria da cidade, a inveja da vizinhança, toda ela abismada na consecussão da legendária flor...

Lembrava as quadrinhas do sr. Conde de Afonso Celso, o soneto de Luiz Pistarini, as estrofes de Maranhão Sobrinho e as já muito sovadas rosas de Malherbe.

A casa onde as roseiras são a principal preocupação dos seus habitantes deve ser muito agradavel, cheia de doçura e sonho. O ambiente deve ser roseo, o ar perfumado, o ritmo da vida caricioso. O vento arrepanhará respeitosamente as cortinas brancas e, pela manhã, o sol baterá palmas do lado de fora, pedindo licença para entrar.

Ocupar se de rosas, discutir-lhes as qualidades, saber lhes a geneologia, repetir lhes com desembaraço os nomes de marechais e de principes, investigar-lhes a designação cientifica num latim macio, levar longos meses, em ansiosa espectativa, na esperança do milagre de uma flor... Será possivel? Tudo isso está tão fora das preocupações de nossos dias!

São Paulo precisa de rosas, muitas rosas. E eu lembro a preocupação de Manoel Lopes de Oliveira Filho, que fez da Praça Marechal Deodoro um estendal de rosas.

As flores são as grandes mestras de otimismo e serenidade.

Portanto, de saude material e moral. A contemplação de uma delas, a mais humilde de todas, poderá levar-nos á compreensão das coisas eternas. Por isso, um filosofo escreveu:

«Vede estas roseiras. Elas não vão a escola. No entanto, em chegando o tempo, apresentam as suas rosas, de uma contextura delicada, de um perfume etereo, de um colorido sobrenatural, que nenhum pintor poderia igualar em todas as suas nuanças...»

AFONSO SCHMIDT

Folhinhas para 1947

Grande sortimento a preços modicos na

CASA PEDRO II

Reserve, desde já, a sua "PARKER 51" para presentear seu noivo, esposo ou amigo, nas proximas festas do fim do ano.

Presentes uteis em grande sortimento.

BRINQUEDOS DE PAPAI NOEL — A Casa Pedro II vai ter novidades a granel — não faça a sua compra sem ver os nossos preços.

A. J. B.

Gordo, robusto, calmo, satisfeito, risonho e cheio de contentamento... Todo mundo percebe no seu jeito um ser bondoso por temperamento.

Ferroviario que gosa bom conceito e de todos recebe acatamento. Nunca se aprisionou no seio estreito onde reside um mau procedimento.

Tem ou tivera certas ligações na vida monetaria da Central, ou na vida da Caixa de Pensões.

No seu mister tem muito trabalhado. — Qualquer patrão com empregado igual não teria mais queixas de empregado.

DA VINCI

Notas & Fatos

Problema leiteiro

Sobre a debatida questão do preço do leite, numerosos produtores do Vale do Paraiba, assinaram os seguintes telegramas: "Cooperativa Central de Lacticinios de São Paulo.—Aplaudindo a atitude desassombrada da diretoria da Cooperativa Central, na questão do preço do leite, reafirmamos a vv. ss. nossa irrestrita solidariedade, em qualquer circunstancia".

"Usina União Lacticinios Ltda.—Não tendo esta Usina, até a presente data, se manifestado sobre os preços de leite, comunicamos a vv. ss. que, a partir do dia 1 de novembro, não admitimos preços para o leite inferior um cruzeiro e sessenta centavos por litro, para o produtor".

—Em visita á FARESP, em S. Paulo, os srs. Pedro Vieira e Iduino Fernandes da Silva, fazendeiros neste municipio, trouxeram a noticia de que está assentado que o preço do leite é cr$ 1,60 por litro.

Reunião de fazendeiros

Realiza-se hoje, ás 14 horas, na sede da União Produtora de Leite, desta cidade, uma reunião de fazendeiros em Assembléa Geral, afim de tratar de assunto referente á Cooperativa de Lacticinios de Cachoeira Ltda. e outras materias.

Juventude Espirita

Esta organização, que vem fazendo epoca nos setores espiritas do Brasil, iniciou um sistema de comunicações cultural e religioso, entre si, digno de elogios. Os jovens espiritas de uma localidade organizam-se em caravanas e visitam os seus irmãos em crença de outras cidades. Assim reunidos fazem demonstrações de artes dosadas de conhecimentos espiritualistas. Em dias da semana que terminou, um grupo de jovens espiritas desta cidade fez uma dessas visitas a Juiz de Fora.

Falecimento

No dia 5 do corrente, depois de longos padecimento de enfermidade, faleceu em sua residencia nesta cidade, d. Ana Fortes Pinto, esposa do sr. Carlos Pinto Filho, fazendeiro neste municipio. A extinta por demais conhecida entre nós, contava com a simpatia de inumeras pessoas, por sua bondade de coração. O seu sepultamento foi assistido por inumeras pessoas.

Fizeram anos:

—a 4, srta. Lilia, filha do sr. Henrique Gonçalves da Rocha;

—a 5, o jovem Antonio Ferreira Lobão; o sr. Segesfredo Marcondes, fazendeiro neste municipio;

—a 6, o jovem Ceraldo Pacheco; o sr. João Capucho; a srta. Mary, filha do sr. Benedicto Rodrigues Alves;

—a 8, o menino Walter, filho do sr. Aldo Luiz Pinto; o menino Mario e d. Maria da Conceição Lobão, filho e esposa do sr. Agenor de Araujo Lobão;

—hoje, a menina Orzanet, filha do sr. Antonio Gomes Filho; a srta. Ivone, filha do sr. Francisco Rosseti.

Hospede

Acha-se entre nós, em visita aos seus parentes, hospedada na residencia do sr. José Porto Lopes, d. Adele Bennaton Guimarães, sogra do sr. Abdias Pinto, residente no Rio de Janeiro.

Material para as eleições

«Foram enviadas para varios Estados as partidas do material necessario á realização das eleições de 19 de Janeiro proximo. Grande quantidade de sobrecartas, fichas de inscrição, titulos eleitorais já seguiram para o Rio Grande do Norte, Bahia, Goiás, S Paulo e outras unidades da Federação, e segundo informações colhidas no Tribunal Superior Eleitoral, já estão sendo distribuidas pelos municipios. Todos os pedidos foram formulados pelos presidentes dos Tribunais Regionais e têm sido atendidos com rapidez».

O comércio de hoje não se coaduna com o *pandurismo*. Seja moderno, compre bastante folhinhas e verá o efeito da propaganda.

DECRETO-LEI N. 63

O Prefeito Municipal de Valparaíba, usando da atribuição que lhe confere o art 12, n. IV, do decreto-lei federal n. 1 202, de 8 de abril de 1939, decreta:

CAPÍTULO I

DA RECEITA GERAL

Art. 1.º — A Receita Geral do Municipio de Valparaiba para o exercicio de 1947, é orçada em Cr$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

CODIGOS Local - Geral	TITULO	RECEITA Parcial	RECEITA Soma	RECEITA Total	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
10 0	§ 1. *Receita Ordinaria*					
20 0	**A—Receita Tributaria**					
30 0	a Impostos					
40 0 11 1	Imposto Territorial					
50 0	Imposto Territorial Urbano					
51 0 11 1	Da Séde	3000 00	3000 00		3000 00	
60 0 12 1	Imposto Predial					
70 0	Imposto Predial Urbano					
71 0 12 1	Da Séde.	45000 00	45000 00		45000 00	
80 0 17 3	Imposto sobre Industrias e Profissões					
90 0						
100 0	Imposto de industrias e profissões					
101 0 17 3	Da Séde	56000 00	56000 00		56000 00	
110 0 18 3	Imposto de Licença					
120 0	Imposto de licença					
121 0 18 3	Da Séde	20000 00	20000 00		20000 00	
130 0 27 3	Imposto sobre Jogos e Diversões					
140 0	Imposto sobre jogos e diversões					
141 0 27 3	Da Séde	12000 00	12000 00		12000 00	
160 8	Total de impostos			136000 00		
170 9	**B—Taxas**					
180 1 11 2	Taxas Rodoviarias					
190 1	Taxa de Conservação de					
200 1	Estradas de Rodagem					
201 1 11 2	Da Séde	8000 00	8000 00		8000 00	
260 1 21 4	Taxas de Expediente					
270 1	Taxa de expediente					
271 1 21 4	Da Séde	3000 00	3000 00		3000 00	
280 1 23 4	Taxas de Fiscalização e Serviços					
290 1	Diversos					
300 1	Taxa de Aferição de Pesos e					
310 1	Medidas					
311 1 23 4	Da Séde	500 00	500 00		500 00	
330 1 24 1	Taxas de Limpeza Publica					
340 1	Taxa de Remoção de Lixo					
350 1	Domiciliar					
351 1 24 1	Da Séde	18000 00	18000 00		18000 00	
380 1 25 1	Taxas de Viação					
420 1	Taxa de colocação de Guias					
430 1	e Sargetas					
431 1 25 1	Da Séde	10000 00	10000 00		10000 00	
480 8	Total de Taxas			39500 00		
480 9	Total da Receita Tributaria			175500 00		

CODIGOS	TITULO	RECEITA			Receita	Mutações
Local - Geral		Parcial	Soma	Total	Efetiva	Patrimoniais
490 2	**B—Receita Patrimonial**					
530 2 02 0	Renda de Capitais					
540 2	Juros de depositos					
541 2 02 0	Da Séde	1000 00	1000 00		1000 00	
550 9	Total da Receita Patrimonial			1000 00		
560 3	**C—Receita Industrial**					
630 3 03 0	Serviços Urbanos					
640 3	I - Taxa de Consumo de Agua					
641 3 03 0	Da Séde	40000 00	40000 00		40000 00	
660 3	II - Taxa de Esgotos					
661 3 03 0	Da Séde	18000 00	18000 00		18000 00	
770 9	Total da Receita Industrial			58000 00		
780 4	**D—Receitas Diversas**					
790 4 11 0	Receita de Mercados, Feiras e					
800 4	Matadouros					
810 4	I - Receita de Feiras e Mercados					
811 4 11 0	Da Séde	10000 00	10000 00		10000 00	
820 4	II - Receita do Matadouro					
821 4 11 0	Da Séde	10000 00	10000 00		10000 00	
830 4 12 0	Receita de Cemiterios					
840 4	Receita do cemiterio					
841 4 12 0	Da Séde	3000 00	3000 00		3000 00	
850 9	Total das Receitas Diversas			23000 00		
860 6	§ 2.º *Receita Extraordinaria*					
880 6 12 0	Cobrança da Divida Ativa					
881 6 12 0	Da Séde	24000 00	24000 00			24000 00
950 6 21 0	Multas					
951 6 21 0	Da Séde	2000 00	2000 00		2000 00	
970 6 23 0	Eventuais					
971 6 23 0	Da Séde	6500 00	6500 00		6500 00	
980 9	Total da Receita Extraordinaria			32500 00		
	Total Geral		290000 00	290000 00	266000 00	24000 00

Decreto n. 62

de 20 de Outubro de 1946

Institue a Comissão de Arbitramento de Aluguel e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Valparaiba usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n. III, do Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de Abril de 1939, decreta:

Art. 1.º Fica criada a Comissão de Arbitramento de Aluguel, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, constituida de tres membros por ele escolhidos dentre os funcionarios do Municipio, sem prejuizo das funções de seus cargos.

Parag. único. Para dirigir os trabalhos da Comissão o Prefeito designará um dos respectivos membros.

Art. 2.º Os pedidos de arbitramenio de aluguel deverão ser dirigidos pelos interessados á referida Comissão, sob a forma de requerimento e com a indicação do aluguel pretendido ou já convencionado provisoriamente pelas partes, para efeito de pagamento da taxa de arbitramento de aluguel instituida nos termos do artigo 23, do Decreto-lei Federal n. 9669. de 29 de Agosto de 1946, á razão de dois dias de aluguel arbitrado, até o maximo de Cr$ 1.000,00 (um mil cruz-iros).

Parag. 1.º A taxa a que se refere o presente artigo será paga na Tesouraria Municipal.

Parag. 2.º Se o aluguel afinal arbitrado for inferior ao valor que serviu de base para o pagamento da taxa cobrada nos termos deste artigo, a diferença será restituida; em hipotese contraria, será notificado o interessado para o pagamento da diferença.

Art. 3.o A imposição das multas previstas no artigo 22 do citado Decreto lei Federal n. 9.669, será de competencia da Comissão instituida por este decreto.

Art. 4.º O produto das multas e taxas arrecadadas de acordo com este decreto se destina á manutenção do serviço de arbitramento ora estabelecido; o saldo, se houver, será recolhido semestralmente á Coletoria Federal, como renda da União.

Art. 5.º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Arbitramento de Aluguel solicitará ás repartições competentes as diligencias e informações necessarias.

Art. 6.º Para efeito de encaminhamento de papeis, constituirá a Comissão de Arbitramento de Aluguel, uma unidade de serviço, sob a designação abreviada de CA.

Art. 7.º A Comissão baixará as instruções necessarias á execução do presente decreto.

Art. 8.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Valparaiba, 20 de Outubro de 1946.

Agostinho Vicente de Freitas Ramos
Prefeito Municipal

Publicado na portaria da Prefeitura na data supra.

Maria Halpern
Contadora

Portaria n. 106

O Prefeito Municipal de Valparaiba, pela presente portaria nomeia os Srs. Francisco de Castro, Vasco Fernandes Bastos e José Costa, respectivamente Tesoureiro, Lançador e Agente Municipal de Estatistica, para constituirem a Comissão de Arbitramento de Aluguel, criada pelo decreto n. 62, desta data.

Valparaiba, 20 de Outubro de 1946.

Agostinho Vicente de Freitas Ramos
Prefeito Municipal

Construções

As construções nesta cidade estão tomando um surto encorajador. Notadamente só agora os predios elegantes, de linhas apreciaveis, estão surgindo em todos os recantos desta terra. E não são tais construções, da iniciativa de pessoas abastadas. Quando chegar a vez delas, certamente enfeitarão esta terra conforme ela merece.

Vende-se á rua Rodrigues Alves, uma boa casa de morada n. 173. Preço de ocasião. Tratar com Joaquim da Costa, nesta cidade.

CODIGOS Local - Geral	TITULO	RECEITA Parcial	RECEITA Soma	RECEITA Total	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
490 2	**B — Receita Patrimonial**					
530 2 02 0	Renda de Capitais					
540 2	Juros de depositos					
541 2 02 0	Da Séde	1000 00	1000 00		1000 00	
550 9	Total da Receita Patrimonial			1000 00		
560 3	**C — Receita Industrial**					
630 3 03 0	Serviços Urbanos					
640 3	I - Taxa de Consumo de Agua					
641 3 03 0	Da Séde	40000 00	40000 00		40000 00	
660 3	II - Taxa de Esgotos					
661 3 03 0	Da Séde	18000 00	18000 00		18000 00	
770 9	Total da Receita Industrial			58000 00		
780 4	**D — Receitas Diversas**					
790 4 11 0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros					
800 4						
810 4	I - Receita de Feiras e Mercados					
811 4 11 0	Da Séde	10000 00	10000 00		10000 00	
820 4	II - Receita do Matadouro					
821 4 11 0	Da Séde	10000 00	10000 00		10000 00	
830 4 12 0	Receita de Cemiterios					
840 4	Receita do cemiterio					
841 4 12 0	Da Séde	3000 00	3000 00		3000 00	
850 9	Total das Receitas Diversas			23000 00		
860 6	§ 2.º *Receita Extraordinaria*					
880 6 12 0	Cobrança da Divida Ativa					
881 6 12 0	Da Séde	24000 00	24000 00			24000 00
950 6 21 0	Multas					
951 6 21 0	Da Séde	2000 00	2000 00		2000 00	
970 6 23 0	Eventuais					
971 6 23 0	Da Séde	6500 00	6500 00		6500 00	
980 9	Total da Receita Extraordinaria			32500 00		
	Total Geral		290000 00	290000 00	266000 00	24000 00

Decreto n. 62

de 20 de Outubro de 1946

Institue a Comissão de Arbitramento de Aluguel e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Valparaiba usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n. III, do Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de Abril de 1939, decreta:

Art. 1.º Fica criada a Comissão de Arbitramento de Aluguel, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, constituida de tres membros por ele escolhidos dentre os funcionarios do Municipio, sem prejuizo das funções de seus cargos.

Parag. único. Para dirigir os trabalhos da Comissão o Prefeito designará um dos respectivos membros.

Art. 2.º Os pedidos de arbitramenio de aluguel deverão ser dirigidos pelos interessados á referida Comissão, sob a forma de requerimento e com a indicação do aluguel pretendido ou já convencionado provisoriamente pelas partes, para efeito de pagamento da taxa de arbitramento de aluguel instituida nos termos do artigo 23, do Decreto-lei Federal n. 9669. de 29 de Agosto de 1946, á razão de dois dias de aluguel arbitrado, até o maximo de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Parag. 1.º A taxa a que se refere o presente artigo será paga na Tesouraria Municipal.

Parag. 2.º Se o aluguel afinal arbitrado for inferior ao valor que serviu de base para o pagamento da taxa cobrada nos termos deste artigo, a diferença será restituida; em hipotese contraria, será notificado o interessado para o pagamento da diferença.

Art. 3.o A imposição das multas previstas no artigo 22 do citado Decreto-lei Federal n. 9.669, será de competencia da Comissão instituida por este decreto.

Art. 4.º O produto das multas e taxas arrecadadas de acordo com este decreto se destina á manutenção do serviço de arbitramento ora estabelecido; o saldo, se houver, será recolhido semestralmente á Coletoria Federal, como renda da União.

Art. 5.º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Arbitramento de Aluguel solicitará ás repartições competentes as diligencias e informações necessarias.

Art. 6.º Para efeito de encaminhamento de papeis, constituirá a Comissão de Arbitramento de Aluguel, uma unidade de serviço, sob a designação abreviada de CA.

Art. 7.º A Comissão baixará as instruções necessarias á execução do presente decreto.

Art. 8.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Valparaiba, 20 de Outubro de 1946.

Agostinho Vicente de Freitas Ramos
Prefeito Municipal

Publicado na portaria da Prefeitura na data supra.

Maria Halpern
Contadora

Portaria n. 106

O Prefeito Municipal de Valparaiba, pela presente portaria nomeia os Srs. Francisco de Castro, Vasco Fernandes Bastos e José Costa, respectivamente Tesoureiro, Lançador e Agente Municipal de Estatistica, para constituirem a Comissão de Arbitramento de Aluguel, criada pelo decreto n. 62, desta data.

Valparaiba, 20 de Outubro de 1946.

Agostinho Vicente de Freitas Ramos
Prefeito Municipal

Construções

As construções nesta cidade estão tomando um surto encorajador. Notadamente só agora os predios elegantes, de linhas apreciaveis, estão surgindo em todos os recantos desta terra. E não são tais construções, da iniciativa de pessoas abastadas. Quando chegar a vez delas, certamente enfeitarão esta terra conforme ela merece.

Vende-se á rua Rodrigues Alves, uma boa casa de morada n. 173. Preço de ocasião. Tratar com Joaquim da Costa, nesta cidade.

A India fabulosa

A India misteriosa e estranha apresenta, entretanto, uma vida intensa. Em Calcutá, Delhi, Bombaim ou Luchnow, não faltam danças em hoteis luxuosos; há varios campos de esporte, corridas de cavalos e enfim jantares e festas que fazem parte da vida elegante e aristocrática.

Tudo se faz ali como nas cidades mais movimentadas e conhecidas da Europa, e principalmente em Bombaim o conforto e o luxo andam aliados num cenario que é deveras encantado, por ser tipicamente oriental.

O Clube Real de Bombaim, por exmplo, tem sempre uma assistencia deveras elegante representada por elementos da melhor sociedade, que preparam sempre explendidas regatas, grandes jantares e danças animadissimas.

Do lindo terraço do Clube se descortina o oceano e o magnifico cenário das esquesitas embarcações em que viajam criaturas de varias nacionalidades e costumes diversos. Vêem-se nas festas de Bombaim, inumeros oficiais e civis e as jovens que comparecem não se cansam de apreciar a elegancia quer de uns, quer de outros, encantadas com a variedade de tipos e de linguas, e com o "brouhaha" do ambiente misterioso e sonhador...

Um dos passeios mais preferidos em Bombaim é a praia de Johu e a praia de Candy, sempre frequentadas pelos turistas e estrangeiros residentes na grande capital. Nesta ultima praia há um Clube suntuoso com uma piscina confortavel e trampolins e outros divertimentos que são o encanto dos jovens esportmens e das senhoritas elegantes em gôzo de ferias.

A praia tem uma vista magnifica, toda plantada de palmeiras e arvores floridas, tendo pequenas cabanas ao longo da praia que concorrem para a originalidade do panorama.

Johu, porem é a mais linda praia de Bombaim. E' tambem cheia de palmeiras e tem um explendido campo de "polo" onde os oficiais vão jogar com os visitantes da cidade. Ha tambem cabanas e pequenas casas de chá onde servem alimentos estranhos e pesados, só conhecidos da misteriosa India.

Entre os divertimentos mais empolgantes de Bombaim, as corridas são principalmente dignas de serem vistas. Os principes indianos comparecem vestidos com os seus trajes suntuosos e lindos turbantes e preciosas joias, acompanhados de servos e dos seus cortejos de cerimonias e etiquetas. Os proprios animais são belos cavalos arabes que correm celeres na pista.

E' uma bela festa onde se reunem a melhor sociedade e pessoas de varias cidades.

Tambem um lugar que deve ser visitado é a Ilha Elefante, que se pode alcançar de bote. Ha belissimas grutas e pequenos morros cheios de arborização abundante.

A' tarde ha sempre chás elegantes nos navios de guerra que estacionam na base naval e enfim em todos os clubes da cidade; recepções e festas que atraem a sociedade e que oferecem bons divertimentos.

Temple Manning

Dr. Luiz Maklouf

MÉDICO

Curso de aperfeiçoamento na Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro. — Ex-estagiario do Hospital Rocha Faria e Pronto Socorro do Rio de Janeiro.

Médico da Santa Casa de Misericordia « São José » — Valparaiba

Clinica Médico-Cirurgica

Doenças do Aparelho Genito-urinario — Doenças de Senhoras.

Atende diariamente das 14 ás 18 hs. na Santa Casa.

VALPARAIBA **E. S. Paulo**

Fundação da Casa Popular

A Fundação da Casa Popular dirigiu aos prefeitos municipais os necessários esclarecimentos para a constituição em todos os municipos, da "Comissão Municipal da Casa Popular". Essas Comissões opinarão sobre a escolha dos terrenos, a forma de sua aquisição e das casas, tomada de preços, construção, fiscalização das obras e seleção dos candidatos. Esses orgãos serão constituidos pelo prefeito municipal, juiz de direito, promotor público, um médico, representantes dos empregados, empregadores, do sexo feminino, de qualquer obra social existente na localidade, um urbanista, arquiteto, engenheiro, topógrafo ou encarregado de obras.

Nas prefeituras menores, as Comissões poderão ser constituidas, apenas, do prefeito, juiz, promotor público e um engenheiro ou encarregado de obras e uma pessoa de conceito.

Avó! Mãe Filha!

TODAS DEVEM USAR

Fluxo-Sedatina

(OU REGULADOR VIEIRA)

A mulher evitará dores

Alivia as cólicas uterinas

Emprega-se com vantagem para combater as irregularidades das funções periódicas das senhoras. E' CALMANTE E REGULADOR DESSAS FUNÇÕES

Fluxo-Sedatina

pela sua comprovada eficacia é muito receitada. Deve ser usada com confiança

Fluxo-Sedatina

Encontra-se em toda parte.

Lic. D. N. S. P. n. 67, de 191.

O pão em fóco

Desde o dia 4 do corrente que está vigorando em Campinas, conforme o que lemos, a determinação do Departamento de Produção Industrial sobre o fabrico obrigatorio de pão com mistura de uma farinha duvidosa, rotulada de "trigo e centeio". O produto apresentado pelas diversas padarias ao publico, foi como não podia deixar de ser, mal recebido. O pão tem pessimo aspecto, é duro como pedra, diz ainda a noticia, e ninguem o consegue ingerir. E por isso mesmo, toda gente que recebeu tal produto, devolveu-o aos padeiros.

Bar Ventura

Superior e inigualavel agua mineral

Representantes exclusivos nesta cidade

Ventura & Silva

VALPARAIBA

Feliz a alma vulgar e rude que crê e nem sabe que a duvida existe no mundo.

Herculano

MILHÕES

de pessoas têm usado com bom resultado o popular depurativo

Elixir 914

A sifilis ataca todo o organismo

O Figado, o Baço, o Coração, o Estomago, os Pulmões, a Pele. Produz Dores nos ossos, Reumatismo, Cegueira, Queda do Cabelo, Anemia e Abortos. Consulte o medico e tome o popular depurativo

ELIXIR 914

Inofensivo ao organismo. Agradavel como um licôr. Aprovado como auxiliar no tratamento da SIFILIS e REUMATISMO da mesma origem, pelo D.N.S.P.

O orgulho e a preguiça são as duas fontes de todos os vicios.—PASCA.

CAPITULO II

DA DESPESA GERAL

Art. 2.º — A Despesa Geral do Municipio de Valparaiba para o exercicio de 1947, é fixada em Cr$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

CODIGOS Local - Geral	TITULO	DESPESA Total da vérba	DESPESA Total do parág.	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
100	§ 1.º *Administração Municipal*				
110	*Poder Executivo*				
111 8 02 0	Pessoal Fixo	16200 00		16200 00	
111 8 02 4	Despesas diversas	3000 00		3000 00	
120	*Prefeitura*				
121	Distrito da Séde				
121 8 07 0	Pessoal Fixo	9600 00		9600 00	
121 8 09 0	Pessoal Fixo	15000 00		15000 00	
121 8 09 2	Material Permanente	1500 00			1500 00
121 8 09 3	Material de Consumo	8000 00		8000 00	
121 8 09 4	Despesas diversas	3000 00		3000 00	
121 8 13 0	Pessoal Fixo	13800 00	70100 00	13800 00	
200	§ 2.º *Serviços Publicos Municipais*				
210	*Matadouro*				
211	Distrito da Séde				
211 8 89 0	Pessoal Fixo	4200 00		4200 00	
211 8 89 3	Material de Consumo	2000 00		2000 00	
220	*Mercado*				
221	Distrito da Séde				
221 8 89 3	Material de Consumo	1000 00		1000 00	
230	*Cemiterio*				
231	Distrito da Séde				
231 8 89 0	Pessoal Fixo	4200 00		4200 00	
231 8 89 1	Pessoal Variavel	1500 00		1500 00	
231 8 89 3	Material de Consumo	3000 00		3000 00	
240	*Limpeza Publica*				
241	Distrito da Séde				
241 8 85 1	Pessoal Variavel	21800 00		21800 00	
241 8 85 3	Material de Consumo	4000 00		4000 00	
241 8 85 4	Despesas diversas	2000 00		2000 00	
250	*Serviços Industriais*				
251	Distrito da Séde				
251 8 63 0	Pessoal Fixo	4200 00		4200 00	
251 8 63 1	Pessoal Variavel	21000 00		21000 00	
251 8 63 2	Material Permanente	20000 00			20000 00
251 8 63 3	Material de Consumo	7000 00		7000 00	
260	*Jardins Publicos*				
261	Distrito da Séde				
261 8 81 0	Pessoal Fixo	4140 00		4140 00	
261 8 81 1	Pessoal Variavel	4000 00		4000 00	
261 8 81 3	Material de Consumo	4000 00		4000 00	
270	*Iluminação Publica*				
271	Distrito da Séde				
271 8 88 4	Despesas diversas	22000 00		22000 00	
280	*Serviços Diversos*				
281	Distrito da Séde				
281 8 89 3	Material de Consumo	1000 00	131040 00	1000 00	
300	§ 3.º *Obras e Melhoramentos Publicos*				
320	*Conservação de Rodovias*				
321	Distrito da Séde				
321 8 82 1	Pessoal Variavel	7000 00		7000 00	
321 8 82 3	Material de Consumo	5690 00		5690 00	
330	*Reparações Diversas*				
331	Distrito da Séde				

CODIGOS Local - Geral	TITULO	DESPESA Total da vérba	DESPESA Total do parág.	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
331 8 89 1	Pessoal Variavel	8000 00		8000 00	
331 8 89 3	Materíal de Consumo	4000 00		4000 00	
350	*Construção de Logradouros Publicos*				
351	Distrito da Séde				
351 8 81 1	Pessoal Variavel	4000 00		4000 00	
351 8 81 3	Material de Consumo	3000 00	31690 00	3000 00	
400	*§ 4.º Serviços Publicos de Interesse*				
410	*Comum com o Estado*				
420	*Higiene*				
421	Distrito da Séde				
421 8 48 4	Despesas diversas	3000 00		3000 00	
430	*Escolas Municipais*				
431	Distrito da Séde				
431 8 33 2	Material Permanente	15300 00			15312 00
431 8 38 4	Despesas diversas	4168 00		4168 00	
440	*Segurança Publica*				
441	Distrito da Séde				
441 8 28 4	Despesas diversas	200 00		200 00	
450	*Departamento das Municipalidades*				
451 8 98 4	Despezas diversas	8700 00	31380 00	8700 00	
600	*§ 5.º Auxilios e Subvenções*				
610	*Assistencia Publica*				
611 8 48 4	Despesas diversas	5000 00		5000 00	
620	*Assisteneia Social*				
621 8 29 4	Despesas diversas	7760 00	12760 00	7760 00	
700	*§ 6.º Aposentadorias e Pensões*				
710	*Pessoal Inativo*				
711 8 90 0	Pessoal Fixo	1080 00		1080 00	
720	*Contribuição para Previdencia*				
721 8 91 4	Despesas diversas	4000 00	5080 00	4000 00	
800	*§ 7.º Despezas Judiciais*				
810	*Executivos Fiscais*				
811 8 13 4	Despesas diversas	2500 00	2500 00	2500 00	
900	*§ 8º Despesas Diversas*				
910	*Indenizações e Restituições*				
911 8 92 4	Despesas Diversas	500 00		500 00	
920	Seguros e Acidentes				
921 8 94 4	Despesas Diversas	500 00		500 00	
930	Eventuais				
931 8 99 4	Despesas Diversas	4450 00	5450 00	4450 00	
	Total Geral		290000 00	253188 00	36812 00

Art. 3.º — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxilios, previstas no presente decreto lei.

Parag. Unico — A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigencias constantes do decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do Municipio com as entidades que prestam assistencia social ou cultural.

Art. 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1947, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Valparaiba, 25 de Outubro de 1946.

a) **Agostinho Vicente de Freitas Ramos** — Prefeito Municipal

Publicado na portaria da Prefeitura na data supra.

a) **Maria Halpern** — Contadora

Hoje, no CINE INDEPENDENCIA:

SEMENTES DO ODIO!